PROJETO DE LEI DE Nº 003/2020

Institui os Jogos Escolares do Município de Acari/RN (JEMAC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - São instituídos, em caráter permanente, os Jogos Escolares do Município de Acari/RN (JEMAC), com o objetivo de promover intercâmbio sócio-desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa cidade, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

Art. 2º Os Jogos Escolares do Município de Acari/RN serão disputados anualmente num calendário para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Têm direito à inscrição e participação no JEMAC estudantes de todas as escolas (municipais, estaduais e filantrópica) sediadas no município de Acari/RN (zona urbana e rural).

Parágrafo único – Para efeito de inscrição, deverão os estudantes comprovar vínculo com as escolas credenciadas.

Art. 4º Caberá à Prefeitura Municipal de Acari/RN, através das Secretarias elencadas no Art. 2º, a elaboração do Regulamento dos Jogos Escolares e toda a responsabilidade da sua realização, podendo buscar parcerias com o Governo do Estado, Governo Federal e/ou outros parceiros.

Parágrafo único – O regulamento deverá ser elaborado e apresentado às escolas com antecedência, de modo a garantir a transparência pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa, em 28 de fevereiro de 2020.

FELIPE DANTAS BEZERRA

Vereador